



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.845, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 788
Data: 09/09/22

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.892/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MERIN RENAN DA SILVA BIRGARDI CONCEIÇÃO – RE 16.008**, nos autos do **Processo Administrativo nº 13.892/2021**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 04/03/2016 a 03/03/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 06 do Processo Administrativo nº 13.892/2021, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, constante as fls. 07/09 do Processo Administrativo nº 13.892/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública **MERIN RENAN DA SILVA BIRGARDI CONCEIÇÃO – RE 16.008**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.238.122-2, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, licença-prêmio**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativa ao quinquênio de 04/03/2016 a 03/03/2021, **pelo período de 60 (sessenta) dias**, que se dará pela seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2022 a 30/12/2022; e
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023.

§1º Deverá a servidora, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§2º A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira e a segunda parcela**, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de setembro de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo